

Federação Nacional das Apaes
Registro no CNSS - nº 253.750 - Registro no
Cartª 1ª Of. - nº 1.172 - Livro A-6 - CGC(MF) 62.368.566/0001-90
DECLARADA UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DEC. 97.889 DE 29/06/89
"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças."



**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES
CONVÊNIO FENAPAES E APLUB CAPITALIZAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2014

OBJETO: possibilitar a realização de aquisição de imóvel e/ou serviços de reforma e/ou aquisição de mobiliário e equipamentos, para as sedes das Federações das APAES dos Estados de Santa Catarina, Espírito Santo, Goiás, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Tocantins, Maranhão, Amazonas, conforme os anexos I, II, III, IV, V e VI.

LOTE: 11 projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

ORÇAMENTO: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) provenientes da arrecadação das parcelas destinada a FENAPAES do Convênio com a APLUB CAP, conforme resolução nº 06 de 2013 da FENAPAES.

Obtenção de informações no seguinte endereço: Controladoria de Convênios e contratos da FENAPAES, na Rua General Câmara nº 406 sala 403, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS, CEP. 90010-230, ou através do telefone (51) 3228-1252/ (51) 3212-5397 das 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:30, nos dias úteis.

Prazo para Encaminhamento das Propostas: DATA: 16/05/2014, sendo considerada a data do protocolo no correios.

Campo Grande, 10 de Março de 2014.



Aracy Maria da Silva Lêdo
Presidente da Federação Nacional das APAES

CAPÍTULO I - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- **PREÂMBULO** A Federação Nacional das APAES, doravante denominado FENAPAES, torna público, para conhecimento de seus associados, que realizará, abertura de análise de projetos dos recursos provenientes do convênio APLUB CAP, nos termos e condições fixados neste Edital e em seus Anexos.

Este projeto é destinado as Federações das APAES dos Estados de Santa Catarina, Espírito Santo, Goiás, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Tocantins, Maranhão e Amazonas que manifestarem interesse na participação até a data de 16 de maio de 2014.

2 - **LOCAL:** Projetos serão analisados conforme os regramentos constantes no Anexo II - Sistema de análise de projetos - que realizar-se-á no Escritório Avançado, na Controladoria de Convênios e Contratos da Fenapaes, na Rua General Câmara nº 406 sala 403, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP. 90010-230, ou através do telefone (51) 3228-1252/ (51) 3212-5397 das 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:30, nos dias úteis.

3 - **OBJETO:** O Objeto do presente Edital é a disponibilização de recursos para as Federações Estaduais elencadas no preâmbulo aplicarem o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte forma:

I - FEAPAES que não possuem imóvel próprio: poderão encaminhar projeto de aquisição, reforma e compra de equipamentos, até o limite determinado no item 3, sendo que os recursos poderão ser complementados com outras rendas e contra partidas, desde discriminadas no projeto;

II- FEAPAES que já possuem sede própria: poderão encaminhar projetos de reforma e compra de equipamentos, até o limite determinado no item 3, sendo que os recursos poderão ser complementados com outras rendas ou contrapartidas, desde que discriminadas no projeto;

III - FEAPAES que já possuem imóvel próprio e não necessitam de reforma: poderão encaminhar projetos para a aquisição de mobiliário e equipamentos, até o limite determinado no item 3, sendo que os recursos poderão ser complementados com outras rendas ou contrapartidas, desde que discriminados no projeto;

4 - **CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:** Na prestação dos serviços objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes do Município Sede da Federação, as da ABNT aquelas Complementares e Particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços e as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

5 - **DESPESAS:** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente instrumento, deverão ser computados em nome da FEAPAE proponente, que efetuará os pagamentos conforme plano e cronograma de execução, constante no projeto, a fim de que as liberações financeiras da FENAPAES possam ocorrer antes do efetivo vencimento de cada fatura.

6 - **SUPORTE LEGAL:** Estatuto da Federação Nacional das APAES, Resolução nº 06/2013 da FENAPAES, Circular nº 365 e 460 da SUSEP.

7 - **PRAZOS -**

I - Para Encaminhar o projeto: até 16 de maio de 2014;

II - Para análise do projeto: 30 dias após o recebimento do projeto;

III - para conclusão do projeto: até 16 de novembro de 2014;

IV - Para Prestação de contas: até 16 de dezembro de 2014;

Parágrafo 1º - O proponente, em caso de aprovação, deverá assinar o termo de compromisso no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do envio da minuta pela controladoria de convênios e contratos da FENAPAES, conforme anexo IV - Termo de Compromisso -

Parágrafo 2º - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela Presidente da FENAPAES.

8 - Não poderão participar direta ou indiretamente dos projetos as FEAPAES que apresentarem pendências financeiras a FENAPAES.

Parágrafo único: em caso de pendência financeira, o projeto será analisado pela comissão, aguardando liberação do departamento financeiro para sua continuidade.

9 - **Retificação dos Documentos -**

A qualquer tempo, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, requisitar documentos complementares aos proponentes ficando o prazo de análise suspenso até o atendimento da solicitação.

10 - **Dos Recursos -**

Em caso de indeferimento do projeto, ocorrerá a notificação do proponente, através de ofício da Presidente da FENAPAES, com os motivos do indeferimento e abertura de prazo de 15 dias para recurso, conforme regramento constante do anexo II.

11 - **Da Apresentação dos Projetos -**

Todos os volumes deverão ser apresentados em formato A4, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, conforme modelo constante no anexo III.

12 – Em caso de requisição de documentos, os proponentes deverão apresentá-los em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

13 - Regularidade Fiscal -

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de execução da Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Justiça Estadual, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14. – Atestado de Visita –

A qualquer tempo, a FENAPAES poderá encaminhar representante para a realização de visita técnica, que deverá ser agendada com no mínimo 7 dias de antecedências e acompanhada por representante legal da FEAPAES, conforme anexo VI.

15 – Da Prestação de Contas –

A prestação de contas deverá ocorrer no máximo 30 dias após a liberação do recurso, conforme cronograma de aplicações, no termos do anexo V.

16 – Do Limite de Projetos –

Cada FEPAES poderá encaminhar no máximo um projeto, conforme determinado no item 3 do presente edital.

17 - Qualquer tentativa do proponente de influenciar a Comissão de análise de projeto quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas ou na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

Parágrafo único - Será inabilitada ou desclassificada a FEAPAES que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s), devendo os recursos financeiros serem incluídos no próximo edital.

18 – Exame da Documentação –

A Comissão de análise de projeto analisará a documentação para verificar a regularidade fiscal dos proponentes para executar eficazmente os serviços objeto do presente edital e seus Anexos.

Parágrafo único – As exigências mínimas de habilitação são ao constante do presente edital e seus anexos e observados no que couber, as leis, decreto, normas e demais especificações legais.